



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do Art. 10º)**

EXERCÍCIO: 2017

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2017 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-608/2017.

PORTARIA N.TC-0608/2017 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Art. 1º. Excepcionalmente para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, fica prorrogada a remessa das informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N. TC-20/2015, enunciadas no art. 1º, incisos I a VII, da Portaria N.TC-0106/2017, de 20/02/2017.

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal (Executivo):**

Percentual máximo: 54%

Percentual gasto: 50,09%

Conclusão: CUMPRIU

- **Despesas com pessoal (Legislativo):**

Percentual máximo: 6%

Percentual gasto: 2,84%

Conclusão: CUMPRIU

- **Endividamento:** R\$ 364.408,71 apresenta-se como saldo devedor em 31/12/2017, sendo que o recurso total foi de R\$ 550.000,00 para aquisição de 03 (três) ônibus escolares para manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

- **Cumprimento das metas fiscais de arrecadação:**

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	3.009.823,92	3.752.359,56	742.535,64	124,67
2º Bimestre	6.150.825,18	6.873.889,33	723.064,15	111,76
3º Bimestre	9.133.477,92	10.134.079,67	1.000.601,75	110,96
4º Bimestre	11.944.452,04	13.134.774,07	1.190.322,03	109,97
5º Bimestre	14.846.535,06	16.149.865,88	1.303.330,82	108,78
6º Bimestre	18.259.999,99	20.025.333,82	1.765.333,83	109,67

Todas as metas de arrecadação previstas foram alcançadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

5. Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**

Percentual mínimo 15%

Percentual aplicado: 17,05%

Conclusão: CUMPRIU

- **Aplicação em educação:**

Percentual mínimo 25%

Percentual aplicado: 28,75%

Conclusão: CUMPRIU

- **Fundeb:**

Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%

Percentual aplicado: 98,87%

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço do município buscar recursos junto à União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários bem como recursos para manutenção dos diversos programas instituídos e em andamento no nosso município, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7. Não Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2017.

8. O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (Federal) Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e na Lei Municipal nº. 2425/20145 de 30 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), referente ao exercício de 2017, passam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

periodicamente pela comissão técnica designada para fazer a avaliação e monitoramento das metas estipuladas.

9. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados de gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

10. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2017, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2017, como **REGULARES**.

Caibi – SC, 28 de março de 2018.

Melania Piroca
Coord. Sist. de Controle Interno